FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Brasília

Processo nº: 25027.100022/2020-53

ACORDO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A PROJETO COM SALDO REMANESCENTE DE RECURSOS PRIVADOS

Acordo **de execução de atividades de apoio a projeto, que entre** si celebram a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC e FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da FIOCRUZ BRASÍLIA – GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA visando apoio ao Projeto **"Barreiras e estratégias para a implementação do Guia Nacional de Parto Normal no Brasil".**

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na **Avenida Brasil n° 4036, Manguinhos, Cep 21.040-361, Rio de Janeiro, CNPJ nº 02.385.669/0001-74,** neste ato representada por seu Diretor Executivo, HAYNE FELIPE DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 26.484.598-3- DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o n° 586.234.187-00 doravante denominada **FIOTEC e FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através da FIOCRUZ BRASÍLIA – GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA,** com sede na **Avenida Brasil 4365 - Manguinhos – Rio de Janeiro, CNPJ/MF** sob o nº 33.781.055/0001-35, representado pela sua Diretora, **MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**, psicóloga, brasileira, encontrada na Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília/DF, CEP: 70.904-130, portadora da Cédula de Identidade nº 05.365.729-25, órgão expedidor SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 897.903.755-49,SIAPE:1924283, doravante denominado **GEREB** tem entre si justo e acertado, com base no que dispõe o Convênio n° 185, celebrado em 17 de outubro de 2016, entre a FIOCRUZ e a FIOTEC, e de acordo com as condições abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a execução das atividades de apoio pela **FIOTEC**, para execução do Projeto intitulado **"Barreiras e estratégias para a implementação do Guia Nacional de Parto Normal no Brasil".**

1.2. O recurso de que trata esta cláusula é decorrente do saldo remanescente do Projeto GEREB-010-FEX-18 – "Barreiras e estratégias para a implementação do Guia Nacional de Parto Nacional no Brasil. Projeto Parto Cuidadoso: Monitoramento e adoção das boas práticas de atenção ao parto e nascimento" cujas metas e produtos foram entregues e aprovados.

1.3. O citado projeto mereceu apoio da **FIOTEC** em sua execução e gestão financeira, tendo resultado o saldo remanescente, de origem privada, que custeará a execução do projeto de que trata o presente acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. A **FIOTEC** deverá prover os recursos necessários e fazer a gestão financeira e operacional para a realização do projeto, conforme previsto no Projeto Básico, parte integrante desse instrumento.

2.2. A FIOCRUZ BRASÍLIA – GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA fará a execução técnica do Projeto de acordo com o previsto no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. A FIOTEC repassará o total de **R$ 19.006,95 (dezenove mil e seis reais e noventa e cinco centavos)** para despesas de execução do objeto do Projeto, bem como de suas metas.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSALIDADES FIOCRUZ BRASÍLIA – GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA

Competirá a FIOCRUZ BRASÍLIA – GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA :

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução técnica do objeto do projeto, sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto admitida a delegação.

4.2. Indicar o Coordenador do Projeto e o responsável pela fiscalização.

4.3. Utilizar os recursos repassados conforme previsto no Projeto Básico.

4.4. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA FIOTEC

Competirá à FIOTEC:

5.1. Repassar os recursos financeiros, para a execução do Projeto na forma prevista no Projeto Básico.

5.2. Fazer a gestão financeira e utilizar os recursos de acordo com o Manual de Procedimentos de Projetos da Fiotec, mantendo contabilidade interna específica relacionada ao Projeto, com registro de suas movimentações de recursos.

5.3. Manter registro contábil específico a respeito da alocação dos recursos do Projeto, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento das atividades.

5.4. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura por um prazo de 04 (quatro) meses, , podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, no limite do prazo de execução do projeto objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão rescindir este Acordo em qualquer momento, independente de indenização, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

7.2. No caso da não execução integral do Projeto o recurso ainda não utilizado será disponibilizado para outro projeto a ser indicado pela Diretora da FIOCRUZ BRASÍLIA – GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA.

7.3. O Coordenador do Projeto deverá elaborar relatório detalhado informando as atividades executadas e aquelas ainda pendentes.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima especificadas as Partes firmarão termo de rescisão. A **FIOCRUZ BRASÍLIA – GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA** deverá elaborar relatório da execução técnica e a **FIOTEC** relatório de execução financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá aos partícipes a publicação do extrato do presente acordo no sítio eletrônico do **FIOCRUZ BRASÍLIA – GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA** e da **FIOTEC**, devendo informar que o financiamento decorre de verba privada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam as partícipes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 30 de abril de 2020.

CONTRATANTE

Fabiana Damásio
DIRETORA
Gerência Regional de Brasília
Fundação Oswaldo Cruz
SIAPE: 1924283

Maria Fabiana Damásio Passos
Diretora da Fiocruz Brasília

CONTRATADA

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotec
CPF: 586.234.187 - 00

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo da FIOTEC

TESTEMUNHAS

Paulo Sudo
CPF 008917497-79